TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre

Nota: vide Portaria TRT3/3VTPA 2/2024, art. 1º, que PRORROGA até 23/8/24 a VIGÊNCIA deste ato.

PORTARIA N. 01, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o regime de teletrabalho na 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, no período de 24.06.2024 a 02.08.2024.

O JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obras em curso no fórum local;

CONSIDERANDO a Resolução n. 354/00 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Pedido de Providência n. 000506.43.2023.2.00.0503;

CONSIDERANDO a Portaria n. 01/24 do Foro de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a fase atual da obra, que, desde de 19.06.24, incide, especificamente, no nível arquitetônico da unidade da 3ª Vara, com intensidade de ruído interno de 85 dB e elevado volume de poeira, conforme informações prestadas pelo setor de engenharia do Tribunal;

CONSIDERANDO que a execução desta fase da obra, conforme setor de engenharia do Tribunal, é prevista até 13.09.24;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 24 de junho de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4008, 5 jul. 2024. Caderno Judiciário, p. 12021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO o dever de preservar a saúde dos servidores e estagiários;

RESOLVE EDITAR a presente Portaria para regular a prestação de serviços nesse período agudo da execução da obra no fórum.

Art. 1º No período de 24.06.24 a 02.08.24, a prestação de serviços de servidores e estagiários ocorrerá em regime de teletrabalho, sem prejuízo da produtividade.

Art. 2º No período de 24.06.24 a 02.08.24, o atendimento ao público será realizado exclusivamente pelo balcão virtual, no horário das 10h às 17h.

Par.único. O acesso ao balcão virtual é realizado pelo link: https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual

Art. 3º Fica mantida a realização de audiências, exclusivamente, no formato telepresencial no período de 24.06.24 a 02.08.24, conforme autorização exarada pela Egrégia Corregedoria Regional, no Pedido de Providência n.000506.43.2023.2.00.0503.

Art. 4º A necessidade de prorrogação do prazo originário do regime de teletrabalho será definida, até o término da vigência deste ato, conforme orientações do setor de engenharia do Tribunal.

Art. 5º Submete-se a vigência da Portaria à aprovação da Corregedoria Regional.

Publique-se.

VICTOR LUIZ BERTO SALOMÉ DUTRA DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara de Pouso Alegre

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 24 de junho de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4008, 5 jul. 2024. Caderno Judiciário, p. 12021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial